

Marcelo Freitas

**PJE - CENTRAL DE MANDADOS ELETRÔNICA
ASPECTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO E A ATUAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Saudação à Fenassojaf na pessoa de seu presidente Joaquim Castrillon de tantas lutas em favor dos Oficiais.

Saudação ao colega Francisco Filho, Presidente da Assojaf Bahia, na pessoa de quem parablenizo todos os baianos pela realização do evento e pela escolha do local.

Saudação ao Neemias Freire, nosso palestrante desta manhã, sempre brilhante e cuja atuação em prol do aperfeiçoamento dos Oficiais eu admiro muito.

Saudação ao colega Alexandre Figueiredo, diretor da Central de Mandados de Fortaleza, que acabo de conhecer.

O PROCESSO ELETRÔNICO E O OFICIAL DE JUSTIÇA

Quando pergunto aos Oficiais de Justiça sobre o processo eletrônico recebo muitas respostas voltadas para a dificuldade de operação do sistema, que está difícil aprender, que estamos perdendo mais tempo em atividades burocráticas do que na rua fazendo diligências, que esse trabalho é da secretaria e que não deveríamos fazê-lo.

A meu ver essa forma de pensar é muito "eucêntrica", se me permitem o neologismo. Não utilizaria a palavra "egocêntrica" porque considero seu conteúdo muito negativo para descrever esse comportamento. Pela minha definição do neologismo que acabo de criar, o "eucentrismo" é uma manifestação natural da natureza humana que tende a buscar a maneira mais cômoda para si. A busca da segurança é, em verdade, louvável quando lutamos para alcançar uma situação de conforto e felicidade. Lembro, porém, que tal condição não é alcançada com a acomodação, mas com a busca por mudanças positivas.

Quando tratamos da prestação do serviço público temos que escapar da visão “eucêntrica” para lembrarmos da finalidade de nossa função, que é pública e centrada na satisfação das necessidades públicas.

Quando tratamos de processo eletrônico, o que precisamos perguntar não é se o processo eletrônico nos agrada, mas se ele vem para atender a uma demanda da sociedade e se traz um ganho qualidade ao processo. Isso nos leva a questionar (1) a própria utilidade/necessidade do processo eletrônico e a partir daí (2) a definirmos nossa atitude em relação a ele.

Pensando nesses dois aspectos gostaria de propor cinco questões para nossa reflexão nesta manhã:

1 - O processo eletrônico é necessário?

Uma visão negativa em relação aos autos digitais afirma que eles seriam apenas uma reprodução dos autos de papel que já nos serviam muito bem e que a digitalização é só uma parafernália eletrônica para os sentirmos “modernos”, com o agravante de que o gasto com equipamentos, programas e treinamentos não justificariam sua adoção.

Devo concordar que, se os autos digitais forem mera reprodução dos autos de papel, o simples fato de estarem em meio eletrônico trará pouco benefício para o jurisdicionado.

Discordo, no entanto, da afirmação de que os autos de papel estão nos servindo muito bem. Não pretendo centrar a discussão no fato de que os autos digitais são mais seguros em virtude da criptografia e do certificado digital, nem nos evidentes ganhos ambientais. Do ponto de vista das partes, a implantação dos autos digitais é, sem dúvida, um inegável avanço, pois permite o acompanhamento do processo à distância com visualização integral das peças processuais, bem como o

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

peticionamento a qualquer tempo e sem deslocamento e dispêndio de recursos.

O que gostaria de destacar é o principal problema que os autos digitais buscam resolver. Sem querer parecer dogmático, mas aproveitando que estamos na Bahia, quero citar uma célebre frase de Rui Barbosa, retirada do seu discurso Oração aos Moços de 1920:

"Justiça atrasada não é justiça, mas injustiça qualificada e manifesta."

A citação serve para nos lembrar que, segundo os dados do Justiça em Números do CNJ, a famosa "taxa de congestionamento" média do Judiciário Brasileiro em 2012 foi de 70% e de 83% na execução, o que significa que a cada ano apenas 17% de nossas execuções são resolvidas.

A demora do processo é a chaga mais perceptível do Poder Judiciário. Argumenta-se que ela é o preço da segurança jurídica e que é preciso seguir todas as etapas do processo por conta da garantia do devido processo legal.

É bem verdade que decidir com segurança requer um certo tempo. Nossa tradição jurídica do processo formal, escrito e autuado, exige tempo de trâmite. É forçoso reconhecer, no entanto, que a solução de controvérsias pela via do provimento judicial e execução tem levado tempo demais e que está longe de ser um serviço rápido e eficiente.

O processo eletrônico resolve esse problema?

Não totalmente, pois não houve mudança mais profunda em nível de processo que continua exatamente o mesmo em sua essência. A extrema formalização da relação processual, a falta de imediatidade, o excesso de recursos, a falta de instrumentos executórios mais eficientes, permanecem. A lei 11.419/2006, embora institua o "processo eletrônico" não é uma lei processual em sentido estrito. Ela não representa uma mudança no processo, mas no procedimento, que é a sequência de atos.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

Essa distinção passa despercebida porque usualmente identificamos processo com o volume de autos em secretaria.

Se o processo demanda tempo para ser feito com cuidado, o mesmo não é verdadeiro em relação ao procedimento cuja demora é desnecessária para a segurança das decisões.

Os procedimentos meramente burocráticos tomam uma grande parcela de tempo do processo. Não se trata da maior parte do tempo, reconheço, que é ocupada pela prática de atos processuais, decursos de prazos e dificuldades no andamento impostas pelas prerrogativas das partes, mas mesmo assim é significativa.

A burocracia representa um tempo morto no processo, pois não traz benefício. Uma analogia que gosto de fazer é com um carro em uma estrada asfaltada e outro em uma estrada de enlameada: rodar (tramitar) é preciso para movimentar o veículo e atingir o objetivo. Isso leva tempo, mas é o ônus imposto pela realidade das leis da física. Se tivermos um carro potente (um processo ágil) a viagem no asfalto será rápida, se tivermos um carro de baixa cilindrada (um processo enrolado), mesmo no asfalto a viagem será demorada. Numa estrada enlameada, porém, tenhamos nós um carro potente ou não, a viagem será demorada porque as rodas patinam. Gostaríamos que nossos carros fossem todos novos e possantes, mas se tivermos que usar o velho Fiat 147 pelo menos seria interessante rodarmos no asfalto para ganharmos mais velocidade. Nosso procedimento, infelizmente, é hoje um lamaçal que não permite que nosso veículo saia do lugar, senão rebocado à força.

O processo eletrônico tenta abreviar e desburocratizar a prática de atos do processo, em um serviço semelhante ao que as urnas eletrônicas prestaram ao Brasil com grande sucesso. Basta lembrarmos o que era uma votação e uma apuração nos tempos do voto de papel e compararmos com a agilidade da divulgação dos resultados das

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

eleições, hoje feita poucas horas após o encerramento da votação. A essência da campanha eleitoral pouco mudou, e podemos dizer infelizmente, mas o procedimento de votação ganhou sem dúvidas uma melhoria significativa. A analogia com carro que fizemos acima me parece adequada também neste caso.

A parcela de tempo do procedimento que nos interessa mais de perto, pois trabalhamos com ela diretamente é a da comunicação processual. Parece-me que aqui reside o grande ganho de tempo para abreviar o procedimento que o meio eletrônico pode nos trazer, pois estamos na era da hipercomunicação, quando os recursos tecnológicos nos permitem contato imediato superando limites físicos e obstáculos.

A título de exemplo: um processo com 20 intimações que tomam em média 15 dias cada uma pelas vias ordinárias gasta 300 dias só aguardando intimações. Quase um ano de demora somente para comunicar atos do processo, o que pode ser ampliado se houver maior número de comunicações, se forem necessárias cartas precatórias ou se houver dificuldades e atrasos no cumprimento.

Esse tempo é bastante reduzido no processo eletrônico no qual a intimação por diário eletrônico leva 2 dias, o que nosso exemplo hipotético acima significa 40 dias no total.

Além disso, a intimação eletrônica acaba com o grave problema da procrastinação, por mudança de endereço ou ocultação.

Então a resposta à primeira pergunta é sim. O processo eletrônico é necessário para resolver os entraves do procedimento, em especial no que se refere à comunicação processual. É um recurso adequado aos novos tempos e tem potencial para trazer benefício ao jurisdicionado.

Pensando em nós mesmos, com vistas à melhoria de nossas condições de trabalho. Não de forma "eucêntrica", mas com a consciência de que

melhorando nossas condições de trabalho prestaremos um melhor serviço, nos vem a segunda pergunta:

2 - Os Oficiais de Justiça devem apoiar o Processo Eletrônico?

Sempre que houve um Juízo este contou com um auxiliar para comunicar e executar suas decisões. A marca desse profissional é a atuação externa. Em nossa tradição é o Oficial de Justiça.

A produtividade dos órgãos judiciais aumentou, em especial com a informatização. Uma coisa, no entanto, ainda permanece a mesma e nós a conhecemos muito bem, a distância a ser percorrida. O deslocamento é o dia-a-dia dos Oficiais de Justiça. Pouca coisa mudou nesse particular desde o Direito Romano. Os veículos evoluíram, é claro, mas em compensação as distâncias aumentaram e a velocidade do trânsito não nos permite aproveitar totalmente a evolução dos carros. A velocidade da comunicação face a face é praticamente a mesma há milênios. Já era tempo de uma mudança tecnológica propiciar um “upgrade” nesse procedimento e acredito que a comunicação eletrônica é precisamente o recurso de que precisávamos.

A comunicação eletrônica não substituirá o Oficial de Justiça, assim como o computador não substituiu o Juiz. Há relações humanas que não podem ser automatizadas, pois envolvem uma intervenção no mundo real. Tal é o caso da constrição de bens e pessoas e apreciações subjetivas sobre situações fáticas, como as verificações, avaliações e constatações.

Ninguém está propondo que essas atividades sejam assumidas pelo meio eletrônico, simplesmente porque tal não é possível.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

As atividades processuais externas que requerem maior capacidade do agente são típicas do Oficial de Justiça e nessa função o ser humano é insubstituível.

Nas atividades de mera comunicação, tais como as intimações e citações, o meio eletrônico se prova mais rápido e eficiente. Não há demérito nisso para o Oficial. Ao contrário, é uma honra, pois onde a máquina é mais eficiente não precisamos desperdiçar o talento humano.

A resposta à nossa segunda questão é um sonoro SIM. Devemos apoiar o desenvolvimento de soluções eletrônicas, para o processo. Digo mais, o processo eletrônico foi feito sob medida para o Oficial de Justiça, por três motivos:

A - Acesso remoto - Essa é a pedra de toque para um profissional com atuação externa, pois permite a consulta aos autos, a distribuição e a certificação sem deslocamento, com grande economia de tempo e recursos. Não há motivo para ir até o fórum buscar o mandado, cumpri-lo e voltar para devolver.

Enquanto se pensa em regulamentar o chamado “teletrabalho” o nosso já está em funcionamento há muitos anos e carecia apenas de um recurso de acesso à distância para sua mais plena realização.

B - Redução de atos de simples comunicação – Na medida em que a Lei 11.419/2006 determina que todas as comunicações processuais devem ser feitas eletronicamente, embora isso nem sempre seja possível, devemos esperar uma redução de atos de simples comunicação. Ora, tal já poderia ter sido obtido com a simples publicação em papel, bastando que uma lei determinasse que todas as comunicações processuais deveriam ser feitas no Diário da Justiça. O computador, porém, fez essa comunicação mais eficiente, com alertas, sistema push, e-mail informativos, além da simples publicação. A Lei

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

11.419 permite que milhares de intimações que exigiam vista pessoal possam ser feitas eletronicamente com um só clique do mouse.

Os Oficiais devem lutar para que cada vez mais intimações sejam realizadas pela via eletrônica, rápida, eficiente e desburocratizada. Ela dispensa a emissão de mandado, distribuição, cumprimento, baixa e juntada, e as conseqüentes demoras. Essa redução ainda não se fez sentir de forma mais intensa e, digamos a verdade, está demorando. Precisamos pensar em maneiras de implementá-la de forma mais abrangente.

Na medida em que nos libertarmos dos atos mais simples, poderemos dedicar mais tempo aos atos mais complexos, em especial à execução. Talvez seja difícil ver a vantagem aqui, pois deixamos de fazer um trabalho simples para nos dedicarmos com maior profundidade a tarefas mais complexas e de maior responsabilidade, mas a perspectiva muda se olharmos do ponto de vista da valorização do cargo e da carreira.

C - Permite maior participação no processo, pois podemos consultar os autos em busca de informações, compreender melhor os motivos das ordens e as conseqüências de nossas diligências. Com isso a tendência é termos melhores decisões em diligência e melhores resultados.

3 - Devemos apoiar o PJE ?

Vários Tribunais desenvolveram seus próprios sistemas de processo eletrônico, enquanto outros não tiveram essa iniciativa, seja por falta de recursos ou oportunidade.

O desenvolvimento de diversos sistemas diferentes é bastante caro e de difícil controle. Muitas vezes uma programação diferente não permite a “conversa” entre sistemas de Tribunais diferentes, o que indica que a adoção de um sistema nacional unificado e com desenvolvimento organizado e custeado pelo CNJ é a solução mais lógica a se adotar.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

Temos a experiência de desenvolvimento de um sistema regional no Paraná cujo resultado ficou muito bom, mas que atendia às peculiaridades locais, pois utilizava uma base de programação já existente. Os Oficiais de Justiça foram os últimos a serem integrados ao sistema, pois a programação para sua atividade específica não ficava pronta. Creio que temos um pouco de culpa no episódio pois não participamos ativamente pressionando pela programação com prioridade para os agentes externos e não influenciámos a equipe de programação para atenderem às nossas necessidades. Quando finalmente fomos incluídos estávamos em vias de iniciar o PJE. No estágio atual temos dois sistemas de processo eletrônico funcionando em paralelo, pois é muito trabalhoso portar todos os dados para o PJE. É provável que essa situação perdure ainda por alguns anos até a finalização dos processos no sistema anterior, o que pode se estender em função da velocidade de implantação do PJE.

Ciente da importância do processo eletrônico para abreviar o procedimento de tramitação processual, o CNJ decidiu desenvolver e implantar o PJE, que em sua gênese se destina a todos os ramos do Judiciário Nacional, com as devidas adaptações. A Justiça do Trabalho, por meio do CSJT encampou a ideia e pretende instalar o PJE-JT, versão adaptada à realidade trabalhista, em todas as Varas do Trabalho e Tribunais do país. Um projeto dessa envergadura, porém, não se faz sem dificuldades.

Não é difícil encontrar quem fale mal do PJE. Praticamente todo mundo fala. Parece que ninguém gosta dele. É centralizado em Brasília, a implantação foi apressada, faltam ferramentas e a versão atual é incompleta, acontecem coisas esquisitas como o sumiço de mandados, travamentos quando estamos certificando, etc. etc. Muitas dessas críticas têm fundamento.

É bem provável que a implantação tenha sido apressada por questões políticas, a despeito do estágio inicial do desenvolvimento dos recursos

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

técnicos. Precisamos considerar, por outro lado, que é preciso aproveitar o “momentum”. Há oportunidades que não podem ser perdidas. Era fundamental que a cúpula do CNJ/CSJT tivesse a vontade de criar um processo eletrônico nacional e levasse o plano adiante. Sabemos como são as coisas no Brasil: se a coisa não começa a andar ninguém faz nada. Então precisava começar.

Mesmo assim. Devemos apoiá-lo?

Em minha opinião sim, pois, como já disse, o processo eletrônico é feito sob medida para o Oficial. Além disso, ele já está feito e em implantação por ordem do CNJ e não faz sentido nos opormos a ele.

O PJE apresenta alguns avanços:

A - É um sistema nacional unificado - Não importa quem fez, quem teve maior ou menor influência. Precisamos superar essa vaidade. Um sistema unificado garante que todo o Brasil terá processo eletrônico a um custo inferior ao da implantação de diversos sistemas estaduais diferentes.

Além disso, a participação de diversos agentes em nível nacional deve trazer melhorias.

Cada Tribunal tem um comitê regional do PJE do qual você deve se aproximar para poder influir na programação das ferramentas voltadas para os Oficiais de Justiça.

B - Para os Oficiais ele está quase bom – Para as Varas do Trabalho o PJE é um pesadelo. Ocorrem muitas falhas no sistema e muitos recursos de controle dos processos ainda não foram desenvolvidos.

No que concerne aos Oficiais de Justiça organizados em Centrais de Mandados, o PJE tem muito a evoluir, pois hoje (setembro de 2013) praticamente não há nenhuma ferramenta de controle para as CEMANs no PJE.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

Para a atuação do Oficial em si, devido à natureza de nosso trabalho, o que precisamos é simplesmente de um editor de textos e a possibilidade de juntar anexos às nossas certidões, tais como fotografias e documentos escaneados.

Hoje o PJE já permite essas duas operações, muitas vezes com algumas dificuldades por seu funcionamento um pouco burocrático de vários cliques e etapas, mas ele faz o trabalho.

Adicionalmente, o programa na parte do painel do Oficial de Justiça é muito simples de usar. Temos um tutorial básico para certificar no PJE cujas explicações, se excluirmos as imagens das telas, não tomam mais do que 4 páginas, considerando que o autor é prolixo. O tutorial está disponível no site www.oficialcapacitado.com.br na aba "Recursos".

4 - O que falta no PJE para os Oficiais?

Dizer que o PJE faz o básico não basta. Ele precisa fazer mais que isso, pois não tem sentido utilizarmos um processo eletrônico sem aproveitar as vantagens da automatização que os programas podem trazer. O computador só tem sentido se facilitar nosso trabalho.

Muitas funcionalidades podem ser imaginadas e programadas para facilitar o trabalho dos Oficiais de Justiça.

Os usuários guiam os programadores, mas os Oficiais não expressam suas necessidades. Parece que preferimos reclamar que o sistema não está bom.

Eu tenho uma lista de 17 melhorias que entendo são necessárias ao PJE. Entreguei essa lista à chefia da Ceman em Curitiba para ser encaminhada ao comitê regional do PJE e em seguida ao comitê nacional.

Essa é a forma pela qual podemos influir na programação do PJE. Cada Tribunal possui um representante no comitê nacional. Ele é a pessoa

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

que pode levar as ideias dos Oficiais. Precisamos ter coragem e apresentar nossas propostas de forma construtiva. Os programadores não fazem a programação “errada” porque não gostam dos Oficiais ou porque têm algum especial desprezo por nossa categoria. Eles simplesmente não sabem exatamente do que precisamos ou estão perguntando para a pessoa errada.

Precisamos apresentar nossas sugestões e queixas de maneira formal e escrita. Só murmurar e xingar não gera nenhum fruto.

Certamente você terá algo para reclamar, mas se não tiver nenhuma proposta, pode copiar algumas daquelas que apresentamos e enviar para o comitê em seu Regional, pois se vários de nós apresentarmos propostas semelhantes eles terão que entender que se trata de um desejo geral dos usuários e acabarão programando o que precisamos. Evidentemente você não precisa copiar as propostas com as quais não concordar.

O conteúdo das propostas está no site www.oficialcapacitado.com.br no menu “Recursos” sob o título “Sugestões para melhoria do PJE – Oficiais de Justiça”.

O documento tem 17 propostas, mas devido ao nosso tempo reduzido gostaria de destacar 5 das que considero mais urgentes:

A – Possibilidade de juntada múltipla – Atualmente o Oficial de Justiça só pode juntar um documento ao processo se tiver um mandado distribuído em seu nome. Ocorre que muitas vezes recebemos informações ou documentos posteriormente e que podem auxiliar o Juízo. Sem o mandado distribuído ficamos impedidos de juntar essas informações aos autos. O mesmo ocorre em caso de equívoco na certidão, quando ficamos impossibilitados de juntar uma certidão retificadora da informação. Muitas vezes o Oficial tem a necessidade de juntar um documento de forma autônoma, seja para explicar o motivo na demora no cumprimento, para solicitar autorizações especiais ou orientação ao Juízo, mas se o fizer por certidão o documento

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

desaparece de seu painel e não poderá juntar outra. Para essas operações o Oficial tem que entrar em contato com a Vara e pedir a emissão de outro documento para que fique habilitado a certificar novamente, o que toma tempo e gera retrabalho.

B – Controle de prazo para o Oficial – No painel do Oficial de Justiça aparecem os mandados a ele distribuídos, com a data de distribuição de forma textual, porém não é possível indexar os documentos por data. Tal limitação poderia ser resolvida com uma coluna específica para a data de distribuição que permitisse a indexação da lista. A ordenação da lista de documentos distribuídos ao Oficial poderia se dar pela Vara, pelo número dos autos e pela data de distribuição.

Adicionalmente, um sistema de alertas de vencimento do prazo poderia ser implementado, com o posicionamento de um sinal visual sobre aqueles mandados cujo prazo de cumprimento encontra-se esgotado, com alerta “push” ou por e-mail, evitando-se assim eventuais atrasos injustificados. Lembramos que por vezes o Oficial possui dezenas ou centenas de mandados em seu poder e o controle dos prazos dessa lista pode ser facilitado com alertas automáticos. Essa medida é simples de ser programada em informática e traria um grande benefício ao processo e aos Oficiais.

C – Certidão em bloco – É bastante comum o Oficial ter dezenas de mandados emitidos para o mesmo destinatário. Como o resultado da diligência é igual para todos esses mandados, as certidões dessas diligências também o serão. A geração de uma única certidão a ser juntada a todos os mandados selecionados em uma lista, abreviaria o trabalho de juntar uma por uma, como é feito atualmente. Então o Oficial lavraria uma única certidão que seria encaminhada a todos os processos que selecionasse em uma lista.

D – Assinatura e juntada em bloco – Correlata à sugestão acima, mas com aplicação em outras situações, a assinatura em bloco permitiria assinar todas as certidões lavradas em determinado dia ou período, ainda que de conteúdo diferente, e encaminhá-las automaticamente aos respectivos autos.

E – Banco de certidões/documentos – No momento em que uma certidão é gerada e juntada aos autos ela se torna um documento disponível somente naquele processo, num sistema muito parecido com os antiquados autos de papel, onde a informação não era compartilhada. Sugerimos a criação de um banco de documentos processuais, que incluía documentos gerados no processo e que possam trazer informação aos demais agentes, tais como certidões do Oficial de Justiça, atas de audiência, sentenças, por exemplo. Observe-se que se um Oficial já realizou diligência em um determinado endereço, a informação sobre o resultado dessa diligência pode ser útil a outro colega que recebeu mandado para aquele mesmo endereço. As informações sobre as partes constantes na ata de audiência podem auxiliar o Oficial em diligência para que obtenha resultado positivo. Por essa razão sugerimos a criação de um banco de documentos com sistema de buscas textual no conteúdo por critérios diversos e que possibilitem encontrar a informação desejada.

5 - O que esperar da nova versão do PJE?

(Esse tópico da palestra não foi tratado por mim porque tínhamos a presença da equipe de programadores do TRT5, que puderam tratar do tema com maior propriedade, mas para aqueles que não estavam presentes segue o texto do que eu pretendia falar)

Primeiramente precisamos distinguir as versões de correções de bugs e melhorias pontuais que aparecem a todo momento de uma verdadeira reprogramação com a adição de novas funcionalidades que podemos, de fato, chamar de nova versão.

Uma programação desse segundo tipo está prevista para ser liberada em breve (em outubro acredito?). Ela concentrará especial atenção na Central de Mandados e trará alguns dispositivos novos para os Oficiais de Justiça.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

A ideia, me parece, é criar uma central eletrônica de distribuição, o que **deve evoluir para uma distribuição contínua de mandados em regime diário**. Imagino que essa proposta possa causar uma certa apreensão entre os Oficiais, mas em minha opinião esse temor é infundado, por dois motivos:

A – Em tempos de processo eletrônico, no qual a distribuição de documentos pode ser feita à distância, não há motivo para um mandado ficar aguardando na Vara ou CEMAN a data de distribuição, seja ela semanal, quinzenal ou mensal. O mandado pode ser distribuído imediatamente após assinado pelo Juiz. Nos tempos dos autos de papel isso geraria um deslocamento diário somente para buscar os mandados, o que justificava as distribuições periódicas.

Essa tendência pode ou não se concretizar, pois me parece que a nova versão possibilitará à CEMAN represar os documentos para distribuição em lote. De qualquer forma, eu particularmente apoio a distribuição automática diária, porque procuro fugir daquela perspectiva “eucêntrica” que mencionamos no início desta fala. Se o jurisdicionado pode ter seu mandado distribuído imediatamente abreviando o procedimento, não há razão para aguardar a data de distribuição. Assim, os mandados aparecerão diariamente no painel do Oficial que os imprimirá e sairá cumprindo em seu dia normal de trabalho, conforme o roteiro que estabelecer e as prioridades que o mandado exigir.

B – Para o Oficial de Justiça, em termos de prazo e controle do serviço é melhor receber os mandados diariamente. A primeira vantagem é uma redução drástica de mandados em regime de plantão. Não significa que não haverá mandados urgentes, mas eles serão destinados ao Oficial que já está em atuação na área do endereço do mandado, pois a grande queixa do plantonista é que os urgentes desviam seu roteiro diário, obrigando-o a deslocar-se para outras partes da cidade. Restariam para o plantão aqueles mandados expedidos em fins de semana, recesso ou

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

as medidas de urgência que fossem reguladas como plantão em cada unidade.

Para efeitos de prazo de cumprimento a distribuição diária também é vantajosa, pois o mandado que aguarda a data de distribuição já chega “velho” às mãos do Oficial, ou seja, quem o emitiu já aguardou uma semana ou mais para que ele fosse distribuído, de modo que sua paciência já está mais curta. Além disso, quando recebemos um grande volume de mandados em uma única distribuição não conseguimos cumpri-los todos imediatamente e muitos deles vão ficando “velhos” em nossas mãos, de forma que os últimos têm um prazo de cumprimento muito longo, o que não ocorre com mandados em distribuição diária, quando estamos sempre trabalhando em mandados com data de distribuição mais recente.

Por fim, no que toca ao gerenciamento da ordem de cumprimento, roteiro, possibilidade de repetição de mandados no mesmo endereço, fica a cargo do Oficial decidir como organizará o cumprimento, podendo aguardar mais mandados para uma determinada região se achar conveniente.

Pessoalmente tenho recebido distribuição diária em minha unidade e só vejo vantagem, tanto do ponto de vista pessoal como na redução do prazo de cumprimento que caiu para 3 dias e muitos deles para menos de 24 horas.

A nova programação poderá ou não prever um regime de distribuição nos moldes que descrevemos, o que pode ser opcional. O que sabemos por observarmos o protótipo disponibilizado pelo TRT5 é que essa versão centrará forças na CEMAN, com ferramentas para controle de prazos, controle de equipe, férias, licenças, plantões, distribuição de documentos, redistribuição, emissão de relatórios e outras novidades.

Para os Oficiais está previsto um canal de comunicação direta com o Juiz para o pedido de autorizações, orientações ou informações adicionais, o que resolve em parte a impossibilidade de repetir a certidão que mencionamos no item anterior.

**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

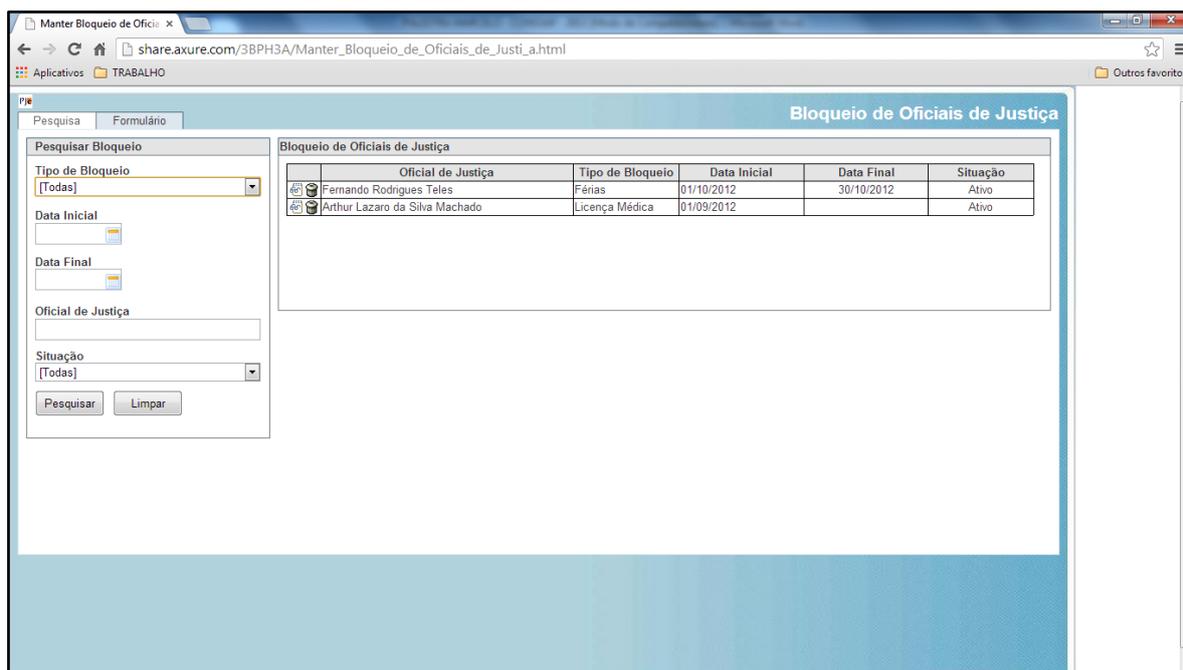
Está prevista também a listagem das diligências anteriores para determinada parte, ou seja, será possível visualizar as certidões de diligências realizadas para intimação da parte em questão. Isso resolve parcialmente a ausência de um banco de documentos com pesquisa livre que sugerimos no item anterior.

Estamos bastante animados com as novidades dessa nova versão, mas não precisamos esperar. Os colegas do TRT5 deixaram as telas do protótipo disponíveis na internet para que possamos consultar e elas têm um funcionamento simulado parcial. O endereço para consulta é:

http://share.axure.com/3BPH3A/Central_de_Mandados.html

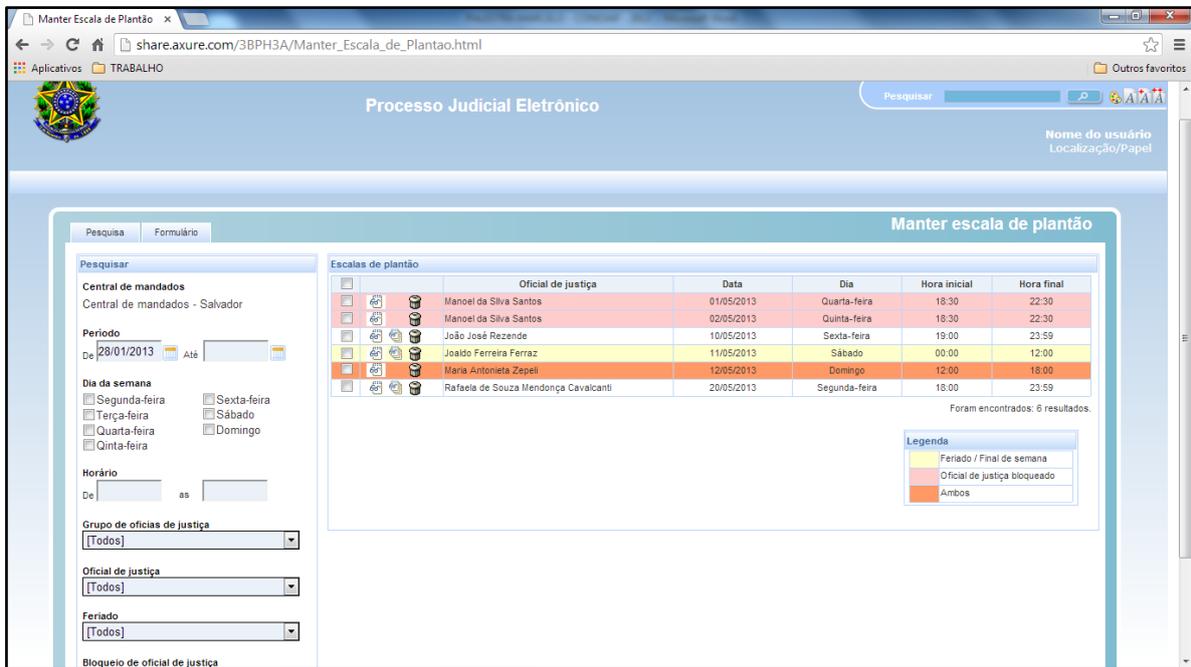
Vamos reproduzir algumas telas aqui para matar a curiosidade, mas lembramos que todas as telas, inclusive as utilizadas nas Varas, estão disponíveis para que possamos testá-las e que no endereço fornecido acima elas são mais interativas.

CEMAN - Tela de controle de férias e licenças de oficiais, possibilitará o bloqueio da distribuição para esses oficiais.



CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS SALVADOR - SETEMBRO/2013

CEMAN - Tela de controle de plantões. Possibilitará a designação de plantonistas para períodos específicos.



CEMAN – Tela do Oficial Distribuidor. Dê um zoom na tela e observe as cores dos expedientes urgentes/prioridade e a barra de tarefas à esquerda, com várias possibilidades de controle.



CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS SALVADOR - SETEMBRO/2013

CEMAN – Tela de controle de mandados – possibilita à CEMAN saber com quem está determinado mandado (o que não é possível hoje, por incrível que pareça!) e solicitar a devolução.

The screenshot shows the 'Pesquisar Expediente' (Search Expedient) interface. At the top, it identifies the user as JOSÉ DA SILVA and the system as 'Processo Judicial Eletrônico - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau - Treinamento'. The main search area includes filters for 'Central de Mandados', 'Área', 'Oficial de Justiça', 'Situação', 'Órgão Julgador de Origem', 'Número do Processo', 'Prioridade', 'Tipo de Diligência', 'Data de Expedição', 'Prazo de devolução', and 'Destinatário'. Below these are address filters for 'CEP', 'Estado', 'Cidade', and 'Bairro'. A table of search results is displayed with columns for 'Data de Expedição', 'Processo', 'Diligências', 'Destinatário', 'Oficial de Justiça', and 'Situação'. A legend indicates that red rows represent 'Expediente Urgente'.

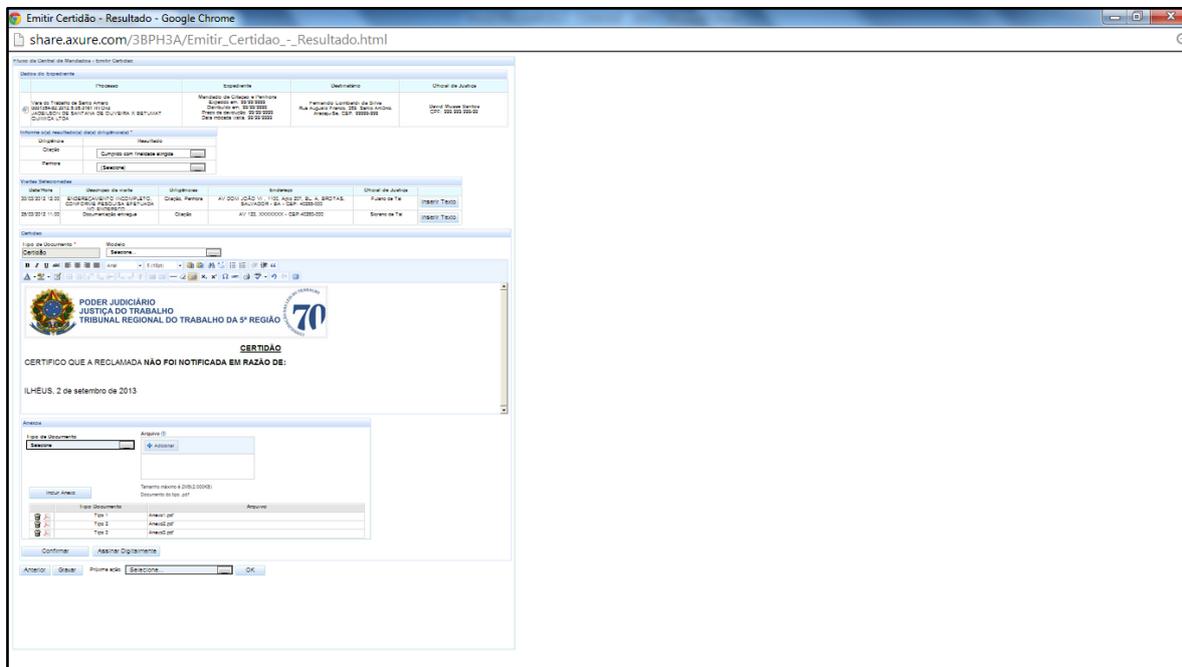
Data de Expedição	Processo	Diligências	Destinatário	Oficial de Justiça	Situação
01/05/2012	0800008-79.2011.4.05.0000	Citação	Fernando Rodrigues Teles	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS	Em Andamento
05/05/2012	0800008-79.2011.4.05.0000	Citação, Penhora	Jorge Eduardo Souza	FULANO DE TAL	Em Andamento
04/04/2012	0800008-79.2011.4.05.0000	Penhora	Adriano Lazaro Machado Teles		Aguardando
14/04/2012	0800008-79.2011.4.05.0000	Entrega	Pedro José Nascimento Neto	BELTRANO DE TAL	Finalizado
24/04/2012	0800008-79.2011.4.05.0000	Citação, Penhora, Entrega	Marcos Aurélio Teles da Silva	SICRANO DE TAL	Finalizado

OFICIAL DE JUSTIÇA – Tela de cadastro de diligências. Destaque aqui para a possibilidade de validar/invalidar um endereço.

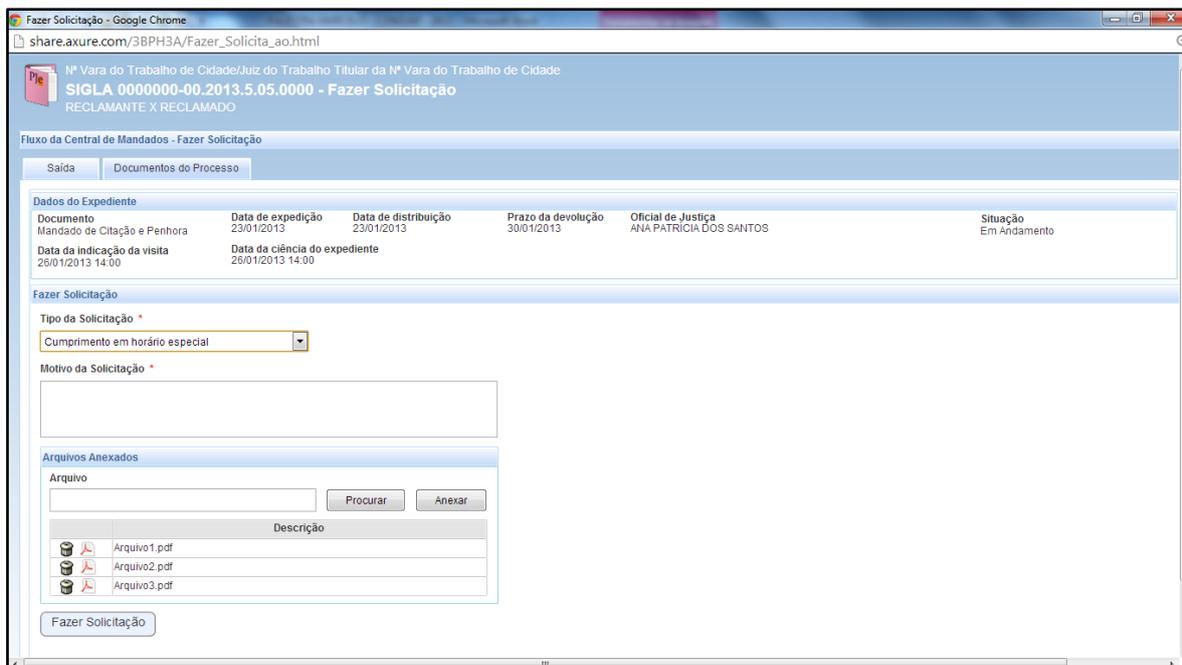
The screenshot shows the 'Registrar Visita' (Register Visit) interface. It displays details for a specific process: 'Vara do Trabalho de Santo Amaro' (Processo) and 'Mandado de Citação e Penhora' (Expediente). The 'Destinatário' is Fernando Lombardi da Silva and the 'Oficial de Justiça' is David Musse Santos. The 'Endereço Visitado' is AV DOM JOÃO VI, 1100, Apto 207, BL. A, BROTAS, SALVADOR - BA - CEP: 40205-000. The interface includes fields for 'Situação Endereço', 'Data/Hora Visita', and checkboxes for 'Selecionar a(s) diligência(s) realizada(s) nesta visita' and 'Controlar prazo para manifestação das partes'. A 'Descrição da visita' field contains the text 'Endereço não encontrado'. At the bottom, there are buttons for 'Gravar', 'Novo', and 'OK'.

CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS SALVADOR - SETEMBRO/2013

OFICIAL DE JUSTIÇA – Tela de emissão de certidões.
Dê um super zoom para visualizar. Destaque para a possibilidade de inserir textos, utilizar modelos e anexar documentos à certidão.



OFICIAL DE JUSTIÇA – Tela que permite fazer solicitações especiais diretamente ao Juiz.



**CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS
SALVADOR - SETEMBRO/2013**

OFICIAL DE JUSTIÇA – Tela que possibilita ver os mandados anteriores para o mesmo destinatário.

Detalhes do Expediente - Google Chrome
 share.axure.com/3BPH3A/Detalhes_do_Expediente.html#CumprirExpediente=1&DistribuirExpediente=0&LocalizarCaixa=0&PesquisarExpedienteTarefa=0&CSUM=1

Vara do Trabalho de Santo Amaro/Juiz do Trabalho Substituto da Vara de Santo Amaro
CartPrec 0000758-98.2012.5.05.0161 - Notificatória/Citatória
 JOSÉ DE JESUS PINHEIRO X JACIRA DE JESUS

Dados do Expediente

Central de Mandados	Documento	Destinatário	Data de expedição	Data de distribuição
Central de Mandados de Santo Amaro	Mandado de Citação e Penhora	AMÉLIA MOREIRA DOS SANTOS	23/01/2013	23/01/2013
Situação	Tarefa Fluxo	Oficial de Justiça	Prazo de devolução	Data da devolução
Em andamento	Cumprir expediente	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS - CPF: 999.999.999-99	30/01/2013	28/01/2013

Endereço(s)

Logradouro	Situação	Motivo	Visitado
AV DOM JOÃO VI, 1100, Apto 207, BL A, BROTAS, SALVADOR - BA - CEP: 40285-000	Válido		Sim
AV 123, XXXXXX - CEP:40280-000	Inválido	CEP informado inexistente	Não

Visitas | Documentos | Histórico

Histórico de Visitas do Expediente

Data/Hora	Descrição	Diligências	Endereço	Ciência	Prazo	Penhora	Oficial de Justiça
30/03/2012 12:00	Endereço não encontrado	Citação, Penhora	AV DOM JOÃO VI, 1100, Apto 207, BL A, BROTAS, SALVADOR - BA - CEP: 40285-000	Não	Não	Sim	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS
30/03/2012 11:00	Prazo insuficiente	Citação, Penhora	AV DOM JOÃO VI, 1100, Apto 207, BL A, BROTAS, SALVADOR - BA - CEP: 40285-000	Sim	Sim	Não	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS
25/03/2012 11:00	Documentação entregue	Citação	AV DOM JOÃO VI, 1100, Apto 207, BL A, BROTAS, SALVADOR - BA - CEP: 40285-000	Não	Não	Não	ANA BEATRIZ JACSON

Expedientes Anteriores para o(s) Destinatário(s)

Processo	Documento	Data de expedição	Data de distribuição	Oficial de Justiça	Data da devolução	Situação
0800008-79.2011.4.05.0000	Mandado de Citação e Penhora	30/03/2012	05/04/2012	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS	05/04/2012	Finalizado
0800008-79.2011.4.05.0000	Mandado de Intimação	05/04/2012	10/04/2012	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS		Em andamento
0800008-79.2011.4.05.0000	Notificação	10/04/2012	10/04/2012	ANA BEATRIZ JACSON		Em andamento
0800012-79.2012.4.05.0000	Mandado de Intimação	15/04/2012				Aguardar distribuição em lote

Fim